

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS****CONSELHO DE PÓS-GRADUAÇÃO - CoPG**

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 3351-8111 - <http://www.ufscar.br>

Edital nº 1/2020/CoPG

EDITAL**ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES DISCENTES E SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS JUNTO AO CoPG**

A Comissão Eleitoral, designada pelo Ato Administrativo COPG Nº 41, DE 17 DE dezembro DE 2020., composta por 1 representante discente de pós-graduação, um servidor técnico administrativo e 1 docente, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com base nas disposições contidas na Resolução do Conselho de Pós-Graduação aprovada em 5 de setembro de 2018, torna público à comunidade universitária da UFSCar o presente Edital com vistas à realização das eleições para escolha de representantes discentes e representantes servidores técnico-administrativos (TAs), para integrar o Conselho de Pós-Graduação.

1.VAGAS

Existem 23 (vinte e três) vagas para representantes discentes efetivos de pós-graduação e 23 (vinte e três) vagas para representantes suplentes de pós-graduação, considerando para seu cálculo o número de alunos de pós-graduação (mestrado acadêmico, mestrado profissional e doutorado) matriculados nos Programas de Pós-Graduação dos respectivos Centros na data de 26 de outubro de 2020, distribuídas da seguinte forma:

- 1.1 – 7 (sete) vagas para o CECH;
- 1.2 – 8 (oito) vagas para o CCET;
- 1.3 – 4 (quatro) vagas para o CCBS;
- 1.4 – 1 (uma) vaga para o CCHB;
- 1.5 – 1 (uma) vaga para o CCA;
- 1.6 – 1 (uma) vaga para ao CCTS; e
- 1.7 – 1 (uma) vaga para o CCGT.

Existem, também, 4 vagas para representantes dos servidores técnico-administrativos que devem respeitar o seguinte critério:

- 1.8 - 1 (uma) vaga de representante efetivo para cada um dos 4 campi; e
- 1.9 – 1 (uma) vaga de representante suplente para cada um dos 4 campi.

A prioridade é garantir a representação de cada campus com uma vaga. Entretanto, no caso de ausência de inscrições de candidatos servidores técnico-administrativos de qualquer um dos campi, os servidores técnico-administrativos mais votados de quaisquer um dos demais campi assumirão as vagas em aberto por ordem decrescente de votação.

2.MODALIDADE DE VOTAÇÃO

2.1 A eleição regulada por este Edital será direta e secreta e ocorrerá através de voto online utilizando o sistema Helios Voting instalado na UFSCar, em link a ser divulgado na página <https://eleicoes.ufscar.br/conselhos-superiores/copg>.

2.2 Cada eleitor terá direito a escolher apenas um candidato dentre todos os disponíveis em sua cédula de votação.

2.3 Dentro do período de votação, o eleitor poderá votar quantas vezes desejar, sendo que apenas o último voto depositado contará para efeitos de apuração.

3. ETAPAS E CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL

Publicação do edital	18/12/2020
Divulgação da lista de alunos e TAs votantes	18/12/2020
Prazo para impugnação do edital	05/01/2021 até às 13h59
Prazo máximo para recursos a respeito da lista de votantes	05/01/2021 até às 13h59
Divulgação da análise de processos de impugnação e recursos a respeito da lista de votantes	08/01/2021
Início do período de inscrição de candidatos	11/01/2021
Término do período de inscrição de candidatos	15/01/2021 às 11h59
Divulgação dos candidatos deferidos e indeferidos	20/01/2021 até as 15h00
Divulgação da lista definitiva de alunos e TAs votantes	25/01/2021
Prazo para recursos a respeito dos candidatos indeferidos	27/01/2021 até às 12h00
Divulgação dos resultados de análise dos recursos a respeito dos candidatos indeferidos	28/01/2021 até às 18h00
Divulgação da lista final de candidatos	28/01/2021 às 18h00
Constituição das urnas e cédulas no sistema	29/01/2021 às 8h30
Início da Consulta Eleitoral	29/01/2021 às 12h00
Fim da Consulta Eleitoral	05/02/2021 às 11:59
Apuração	05/02/2021 às 14:00
Divulgação dos resultados da consulta eleitoral	05/02/2021
Prazo para recursos a respeito dos resultados	09/02/2021 até às 15h59
Divulgação dos resultados de análise dos recursos interpostos aos resultados	12/02/2021
Divulgação dos candidatos eleitos	12/02/2021
Homologação do relatório final pelo CoPG	24/02/2021

4. INSCRIÇÕES

As inscrições serão recebidas somente de forma virtual dentro do período de inscrições estipulado na tabela do item 3 através do preenchimento pelo(a) próprio(a) candidato(a) de formulário eletrônico de inscrição disponível em

<https://eleicoes.ufscar.br/conselhos-superiores/copg/inscricao>. Poderão candidatar-se os servidores técnico-administrativos dos 4 Campi da UFSCar que estejam ativos e os discentes de pós-graduação regularmente matriculados. Se o(a) candidato(a) pertencer a mais de uma categoria, deverá escolher, no momento da inscrição, apenas uma categoria que deseja representar e será incluído(a) na lista de votantes somente para aquela categoria. As listas de votantes inicialmente disponibilizadas, priorizarão a condição de servidor, não podendo uma pessoa aparecer em mais de uma lista. Após as inscrições, poderão ocorrer migrações de nomes de uma lista para outra, conforme opção do(a) candidato(a) ou votante. No momento da inscrição, o(a) candidato(a) deverá indicar o nome escolhido para constar da cédula virtual. Também poderá fornecer uma breve descrição de sua motivação para candidatar-se (máximo de 250 palavras), além do seu currículo na forma de arquivo (máximo de 1 megabyte, em formato PDF) ou link (URL) para a Plataforma Lattes, informações estas que serão divulgadas pela Comissão Eleitoral em <https://eleicoes.ufscar.br/conselhos-superiores/copg/candidatos>. Caso queira, o(a) candidato(a) poderá incluir uma foto tanto no CV como no formulário de inscrição. A critério da Comissão Eleitoral e considerando-se as questões técnicas envolvidas, o CV de cada candidato poderá ser acessado na cédula eleitoral através de um link.

5. DA COMISSÃO ELEITORAL

A organização das eleições para o conselho da CoPG deve ser conduzida pela Comissão Eleitoral, designada pelo Ato Administrativo COPG Nº 41, DE 17 DE dezembro DE 2020.e terá as seguintes atribuições/competências:

- 5.1 – Conduzir o processo de Eleição nos termos deste Edital;
- 5.2 – Divulgar a normatização do pleito para os discentes e TAs;
- 5.3 – Coordenar e supervisionar esse processo eleitoral;
- 5.4 – Elaborar e publicar a lista de votantes/eleitores;
- 5.5 – Receber e homologar as inscrições dos candidatos;
- 5.6 – Realizar a apuração dos votos;
- 5.7 – Decidir em primeira instância (a última instância é o CoPG) sobre os recursos interpostos aos resultados do processo eleitoral;
- 5.8 – Encaminhar ao CoPG o Relatório Final do processo eleitoral contendo os resultados gerais da Eleição;
- 5.9 – Divulgar os resultados gerais do pleito para a comunidade universitária; e,
- 5.10 – Adotar as demais providências necessárias à realização da Eleição.

6. DO PROCESSO ELEITORAL

6.1 A lista de votantes/eleitores será publicada e divulgada em mensagem destinada aos endereços eletrônicos dos(as) eleitores(as) no dia 29 de outubro de 2020, para análise e eventual interposição de recurso, respeitando e assegurando o uso do nome social e a opção de escolha da categoria do(a) candidato(a) ou opção de votação do eleitor caso pertença a mais de uma categoria (discente e TA, por exemplo).

6.1.1 A lista dos servidores TA's será providenciada pela ProGPe/SIn, considerando-se os vínculos ativos com a UFSCar segundo a data de 13/outubro/2020. As listas de discentes de pós-graduação serão providenciadas pela SIn considerando-se a situação de vínculo acadêmico com a UFSCar em 13/outubro/2020.

Para facilidade de comunicação, cada eleitor(a) deve certificar-se que sua conta de e-mail esteja ativa e operacional, assegurando que a caixa postal não esteja lotada, ou seja, que tenha espaço livre para receber mensagens e que seu provedor de serviços de e-mail não bloqueie a entrega de mensagens originadas pelo remetente noreply@votacao.ufscar.br, nem exija passo de confirmação para liberar mensagens do referido remetente.

6.1.2 Aqueles que não receberem e-mail com a lista de eleitores deverão verificar se a mensagem foi para a caixa de spam e promover os devidos reparos para garantir o recebimento de mensagens da UFSCar. Além disso, deverão verificar na URL <https://eleicoes.ufscar.br/conselhos-superiores/copg> as informações sobre a lista de eleitores, lista de candidatos e outras informações sobre as eleições.

6.2. Em sessão pública aberta, transmitida ao vivo para a comunidade no dia 10/11/2020 conforme horário estipulado no calendário do item 3 deste Edital (em canal a ser comunicado à toda a comunidade pela Comissão Eleitoral), ocorrerá a

criação das urnas virtuais divididas por centro para discentes e divididas por campi para TAs para condução e instrução do pleito eleitoral bem como as cédulas de votação no sistema eletrônico de votação.

6.2.1 As cédulas conterão os nomes dos(as) candidatos(as) deferidos para cada pleito em ordem alfabética crescente considerando-se a forma indicada no momento da inscrição. O nome do(a) candidato(a) será acompanhado da sigla da unidade a que pertence para o caso de servidores TA's ou acompanhado da sigla do curso ao qual o(a) discente estiver matriculado(a), respeitando-se, no total, o limite máximo de 100 caracteres.

6.2.2 Na mesma sessão serão determinados, no sistema de votação, as datas e horários de início e término das votações em concordância com este edital, bem como a inserção da lista de votantes para cada votação.

6.2.3 A data e horário de término poderão sofrer alterações em função de eventos que fujam do controle da Comissão Eleitoral – como interrupção do serviço de energia e/ou internet que afete(m) o acesso dos eleitores às urnas por mais de 20% do tempo disponibilizado para votação. Se isso ocorrer, a Comissão Eleitoral poderá prorrogar o prazo de votação e ajustar o calendário das etapas subsequentes promovendo a devida divulgação das decisões e ações tomadas.

6.3 A URL <https://eleicoes.ufscar.br/conselhos-superiores/copg> conterá informações importantes sobre o processo eleitoral, um link para acesso ao sistema de votação (que será disponibilizado antes do início da votação) bem como um guia passo a passo com orientações sobre como votar.

6.3.1 A Comissão Eleitoral providenciará ampla divulgação do link de acesso ao sistema de votação através dos canais de comunicação da UFSCar.

6.3.2 O acesso ao sistema será através de login (Número UFSCar) e senha já utilizados pelos membros da comunidade para acesso à rede Eduroam e aos sistemas integrados da UFSCar.

6.3.3 Compete à Secretaria Geral de Informática da UFSCar (SIn) prover auxílio para membros da comunidade que tenham dificuldade com suas senhas para acesso ao sistema.

6.3.4 A SIn poderá encaminhar aos eleitores, em seus e-mails de contato cadastrados nos sistemas da UFSCar, o endereço eletrônico do sistema de votação, a pedido da Comissão Eleitoral, para que o(a) eleitor(a) possa exercer seu direito de votar.

6.3.5 O sistema de votação online também poderá enviar aos eleitores, em seus e-mails de contato cadastrados nos sistemas da UFSCar, o endereço do sistema de votação para que o(a) eleitor(a) possa exercer seu direito de votar.

6.4 Cada eleitor(a) da comunidade devidamente habilitado(a) terá direito de votar quantas vezes desejar no pleito em que estiver cadastrado(a), sendo que o último voto depositado será o considerado pelo sistema.

6.4.1 A cada voto depositado, o sistema enviará um e-mail contendo o respectivo rastreador de cédula ao endereço do(a) eleitor(a) cadastrado nos sistemas da UFSCar.

O rastreador de cédula correspondente ao último depositado também permanecerá disponível para consulta no sistema de votação. O rastreador de cédula correspondente ao último voto depositado também permanecerá disponível para consulta no sistema de votação. Em caso de atividade suspeita, tal como recebimento de e-mail de “voto depositado” sem que se tenha depositado um novo voto, o(a) eleitor(a) deverá imediatamente efetuar a troca de sua senha de acesso aos sistemas UFSCar, protocolar ocorrência na “Sistema de Votação” (serviço: “Ocorrência”) em <https://servicos.ufscar.br> (no formulário **Sistema de Votação**) e resguardar-se depositando um novo voto.

6.5 O voto é de natureza facultativa e cada eleitor poderá votar em um(a) único(a) candidato(a) de sua respectiva categoria para o caso de escolha de representantes TA's, considerando a segmentação por campus. Os(as) discentes de pós-graduação regularmente matriculados(as) em algum dos cursos de pós-graduação strictu sensu da UFSCar só poderão votar em um único candidato que também esteja regularmente matriculado em algum dos cursos de pós-graduação strictu sensu da UFSCar de seu respectivo Centro.

6.6 O sistema de votação online utilizado é uma versão do Helios Voting que garante o sigilo do voto e a integridade dos resultados, passível de verificação pelo(a) próprio(a) eleitor(a) por meio de seu rastreador de cédula. Os votantes poderão votar em apenas um dos candidatos ou votar em branco.

6.7 Em caso de dúvidas, o(a) eleitor(a) poderá abrir chamado na fila “Sistema de Votação” (serviço: “Dúvidas”) em <https://servicos.ufscar.br>.

7. APURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 7.1 A apuração dos votos ocorrerá após o encerramento das eleições, de acordo com o cronograma do item 3, e será de responsabilidade da Comissão Eleitoral.
- 7.2 A apuração dos votos ocorrerá em sessão pública e se fará por meio do sistema de votação eletrônico.
- 7.3 Após a apuração, a lista de candidatos será ordenada por ordem decrescente de número de votos recebidos. Os primeiros classificados serão representantes titulares e os seguintes serão representantes suplentes, respeitando-se as disposições apresentadas no item 1 deste edital.
- 7.3.1 Em caso de empate, para discentes e TAs, respectivamente, a escolha recairá sobre o(a) candidato(a) que tiver o maior tempo de matrícula no ProPGWeb ou de ingresso como servidor na UFSCar, e em caso de persistir o empate, para ambas as categorias serão destinadas ao(à) candidato(a) com maior idade.
- 7.4 O prazo para interposição de recursos será de 1 (um) dia corrido, após a divulgação do resultado pela SIn, conforme calendário indicado no item 3 deste edital.
- 7.5 A interposição de recursos quanto aos resultados poderá ser feita conforme os prazo estabelecidos no item 3 deste edital.
- 7.6 Apurados os votos, será lavrada a Ata Circunstanciada da Eleição, a ser assinada pela Comissão Eleitoral, para ser homologada em CoPG.

8 DOS RECURSOS

8.1 Poderão ocorrer interposições de recursos conforme previsão deste Edital, os quais serão analisados pela Comissão Eleitoral. Ao final do processo eleitoral, os recursos interpostos aos resultados da Eleição serão analisados pela Comissão Eleitoral em 1ª (primeira) instância e pelo CoPG em última instância

8.1.1 Os recursos poderão ser encaminhados à Comissão Eleitoral Exclusivamente por e-mail, através do e-mail: copg-comissao-eleitoral-2020@ufscar.br.

8.2 O ingresso e a resposta aos recursos têm prazos definidos e devem ser compatíveis com o período previsto para todo o processo eleitoral, permitindo que as respostas sejam formalizadas antes do início da próxima etapa do processo, conforme estabelecido no item 3 deste edital.

8.3 O presente Edital será divulgado a toda comunidade universitária, através dos meios disponíveis e de divulgação maciça por parte dos Centros Acadêmicos, Departamentos, Coordenações de Cursos, Unidades Administrativas e Entidades, e ser afixado em locais de fácil acesso aos interessados.

OBSERVAÇÕES FINAIS

1. O(A) representante terá seu mandato terminado quando expirar o prazo de validade ou assim que perder, por qualquer motivo e em qualquer tempo, quaisquer dos pré-requisitos necessários para ocupar a vaga.
2. A posse dos candidatos eleitos será de acordo com o término dos mandatos dos atuais membros.
3. Documentação referente à eleição estará disponível na URL <https://eleicoes.ufscar.br/conselhos-superiores/copg>.
4. Os casos omissos serão julgados pela Comissão Eleitoral em primeira instância, e em última instância pelo CoPG.

São Carlos, 17 de dezembro de 2020

Comissão Eleitoral
Prof. Dr. Paulo Matias
José Nelson Martins Diniz
Cássia da Luz Goulart

Presidente do Conselho de Pós-Graduação
 Profa. Dra. Audrey Borghi e Silva

 -
ANEXO 1

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO DISCENTE NO CONSELHO DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UFSCAR – 2020

Nome completo: _____ No campo acima, pode ser informado o nome social, em respeito à Resolução ConsUni nº 861, de 23 de setembro de 2016.

Solicito que conste na cédula para minha identificação o:

() Nome completo informado acima

() Apelido: _____

Ciente que “o nome do(a) candidato(a) será acompanhado da sigla da unidade a que pertence, respeitando-se, no total, o limite máximo de 100 caracteres”.

Descrição da motivação para candidatar-se (máximo de 250 palavras): _____

Currículo: () <http://lattes.cnpq.br/> _____

() Arquivo PDF entregue junto com esta ficha (máximo de 2 MB)

Dados pessoais adicionais:

CPF: _____

Telefone: (____) _____

E-mail: _____

Centro(s): Campus São Carlos

RG: _____

Celular: (____) _____

Data de nascimento: ____/____/____

() CCBS – Centro de Ciências Biológicas e da Saúde

() CCET – Centro de Ciências Exatas e de Tecnologia

() CECH – Centro de Educação e Ciências Humanas

Centro(s): Campus Araras

() CCA – Centro de Ciências Agrárias

Centro(s): Campus Sorocaba

() CCGT – Centro de Ciências em Gestão e Tecnologias

() CCHB – Centro de Ciências Humanas e Biológicas

() CCTS – Centro de Ciências e Tecnologias para a Sustentabilidade

Programa de Pós-Graduação: _____

Curso:

() Mestrado Acadêmico () Mestrado Profissional () Doutorado Data de Matrícula inicial no curso: / /

RA: _____

Solicito inscrição como representante discente no Conselho de Pós-Graduação.

ANEXO 2

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO DE SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS NO CONSELHO DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UFSCAR – 2020

Nome completo: _____ No campo acima, pode ser informado o nome social, em respeito à Resolução ConsUni nº 861, de 23 de setembro de 2016.

Solicito que conste na cédula para minha identificação o:

() Nome completo informado acima

() Apelido: _____

Ciente que “o nome do(a) candidato(a) será acompanhado da sigla da unidade a que pertence, respeitando-se, no total, o limite máximo de 100 caracteres”.

Descrição da motivação para candidatar-se (máximo de 250 palavras): _____

Currículo: () Lattes: <http://lattes.cnpq.br/> _____

() Arquivo PDF entregue junto com esta ficha (máximo de 2 MB)

Dados pessoais adicionais:

CPF: _____

Telefone: (_____) _____

E-mail: _____

RG: _____

Celular: (_____) _____

Data de nascimento: / /

Unidade de lotação: _____

Campus:

() São Carlos

() Araras

() Sorocaba

() Lagoa do Sino

Solicito inscrição como representante TA no Conselho de Pós-Graduação.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.019148/2020-16

SEI nº 0303509

Modelo de Documento: Edital, versão de 05/Dezembro/2019